

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 1/DUECEIRA/10.214/2018

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

[Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria 238/2017 de 28 de Julho e Portaria 46/2018 de 12 de Fevereiro]

A submissão de candidaturas é efectuada entre 18 de Junho de 2018 (10:00:00) e 14 de Setembro de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Promover o contacto directo entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 200.000,00.

As acções elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Acções de sensibilização e de educação para consumidores ou outro público-alvo;

- c) Desenvolvimento de plataformas electrónicas e materiais promocionais;
- d) Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As acções elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, podendo ainda abranger as freguesias dos concelhos limítrofes, confinantes com o território do GAL, excepto quando respeitem a pontos de venda colectivos que se traduzam em estruturas fixas.

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, concretamente, a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de € 178.248,66 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Euros e Sessenta e Seis Cêntimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 15\% \text{ QP} + 20\% \text{ NPP} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

OP – Organização de Produtores

É atribuída uma pontuação de 20 ou de 0 em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do sector do investimento.

QP – Qualidade da Parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes sectores de actividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20.

- Se os intervenientes correspondem a produtores agrícolas e agroalimentares de mais de um sector de actividade e inclui consumidores a nível local ou urbano: 20 pontos;
- Se os intervenientes correspondem a produtores agrícolas e agroalimentares de apenas um sector de actividade e inclui consumidores a nível local ou urbano: 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores: 0 pontos.

NPP – Número de Produtores Participantes

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projecto. Caso sejam envolvidos mais de 3 produtores, são atribuídos 20 pontos, sendo aplicados 0 pontos se o projecto apenas envolver 3 produtores.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local e de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EDL = 20\%*PTI + 30\%*AE + 20\%*ET + 30\%*RC$$

Para a avaliação dos sub-critérios de selecção da EDL é atribuída uma pontuação de 20 ou de 0, de acordo com a apreciação dos seguintes parâmetros:

PTI – Produtos do Território de Intervenção

São consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20 pontos, as Operações que promovem o escoamento agrícola ou agroalimentar provenientes de produtores do território devidamente identificados no 'Plano de Investimento' e com 0 as que não assumem este enquadramento;

AE – Alinhamento Estratégico

- a) Cadeias Curtas – candidatura relacionada com a valorização de pelo menos um produto do território, identificado na EDL (nomeadamente Mel da Serra da Lousã DOP e produtos derivados da apicultura; confeitaria/doçaria/gastronomia típicas locais; produtos derivados da Caprinicultura; Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Plantas Aromáticas e Medicinais e seus derivados, hortícolas e frutícolas)
- b) Mercados Locais – candidatura relacionada com a criação/modernização de mercado que promova a valorização de pelo menos um produto identificado na EDL (nomeadamente Mel da Serra da Lousã DOP e produtos derivados da apicultura; confeitaria/doçaria/gastronomia típicas locais; produtos derivados da Caprinicultura; Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Plantas Aromáticas e Medicinais e seus derivados, hortícolas e frutícolas)

São consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20 pontos, as Operações que promovem a valorização de pelo menos 1 produto dos identificados na EDL e não adequadas e por tal pontuadas com 0, as Operações que não o prevejam. Esta verificação é efectuada pela apreciação do 'Plano de Investimento'.

ET- Enquadramento nas Tipologias

- a) Cadeias Curtas: o critério considera-se totalmente cumprido se a Operação se enquadrar em 2 ou mais das tipologias identificadas no ponto 2 do presente Aviso, sendo atribuído neste caso 20 pontos. Nos casos em tal não ocorre, é atribuída a pontuação 0. Esta verificação é efectuada pela apreciação do 'Plano de Investimento'.
- b) Mercados Locais: o critério considera-se totalmente cumprido se a Operação se enquadrar nas 2 tipologias identificadas no ponto 2 do presente Aviso, sendo atribuído 20 pontos. Nos casos em tal não ocorre, é atribuída a pontuação 0. Esta verificação é efectuada pela apreciação do 'Plano de Investimento'.

RC - Redes de Cooperação

Demonstração que no desenvolvimento das acções preconizadas no Plano de Desenvolvimento e comprovadas por Protocolos de Colaboração, existe um processo de articulação e colaboração com outras entidades e agentes. São consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20 pontos, as Operações que prevejam e identifiquem o trabalho em parceria e em rede e não adequadas e por tal pontuadas com 0, as Operações que não o prevejam.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º) Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 3º) Ordem de recepção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dueceira.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efectuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dueceira.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DUECEIRA através do endereço electrónico dueceira@sapo.pt ou pelo telefone 239995268.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 05 de Junho de 2018

